



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Necessidade da Câmara Municipal: A Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul necessita realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação audiovisual, transmissão ao vivo das sessões legislativas, operação técnica do sistema de áudio do plenário e produção de vídeos institucionais, de forma contínua e conforme a demanda, visando assegurar o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

A contratação abrange a captação de áudio e vídeo, a transmissão em tempo real das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, a operação, o monitoramento e o suporte técnico do sistema de som existente do plenário, bem como a produção de vídeos institucionais, quando solicitados pela Câmara, assegurando a adequada qualidade sonora e visual das sessões, a publicidade dos atos legislativos e o amplo acesso da população aos trabalhos da Câmara Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação audiovisual, transmissão ao vivo das sessões legislativas, operação técnica do sistema de áudio da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul e produção de vídeos institucionais, compreendendo a captação, o monitoramento e o controle de som e imagem durante as atividades realizadas em plenário e demais ações institucionais.

Os serviços incluem, entre outros, a gravação em áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, a transmissão em tempo real por meio de plataformas digitais, a operação, os ajustes, o acompanhamento técnico e o suporte do sistema de som existente do plenário, bem como a produção de vídeos institucionais, quando solicitados pela Câmara, visando assegurar a adequada qualidade sonora e visual dos conteúdos produzidos.

O objetivo da contratação é garantir a publicidade e a transparência dos atos legislativos, assegurar a qualidade técnica das sessões presenciais e das transmissões ao vivo, promover o acesso da população aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal e resguardar a Administração Pública quanto à regularidade da execução dos serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação audiovisual, transmissão ao vivo das sessões legislativas, operação técnica do sistema de áudio e produção de vídeos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul visa assegurar o adequado funcionamento das atividades do Poder Legislativo, com a prestação contínua e eficiente dos serviços necessários à realização das sessões plenárias e das ações institucionais.



A execução integrada dos serviços de captação de áudio e vídeo, transmissão em tempo real, operação técnica do sistema de som existente do plenário e produção de conteúdos audiovisuais institucionais é essencial para garantir a qualidade técnica das sessões, a publicidade e a transparência dos atos legislativos e o amplo acesso da população aos trabalhos da Câmara Municipal.

A prestação desses serviços é fundamental para que a Câmara mantenha a regularidade das sessões legislativas, evite falhas técnicas que comprometam o andamento dos trabalhos, preserve a clareza das manifestações em plenário e assegure a adequada divulgação das atividades legislativas e institucionais, fortalecendo a confiança da comunidade na atuação do Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul na prestação de serviços de gravação audiovisual, transmissão ao vivo das sessões legislativas, operação técnica do sistema de áudio do plenário e produção de vídeos institucionais.

A empresa contratada será responsável pela captação, gravação e transmissão em tempo real do áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, bem como pela operação, o monitoramento, os ajustes e o suporte técnico do sistema de som existente do plenário, garantindo a adequada qualidade sonora e visual durante os trabalhos legislativos.

A solução também contempla o acompanhamento técnico antes, durante e após as sessões, incluindo testes prévios de equipamentos, correções imediatas de eventuais falhas técnicas, ajustes de áudio e imagem em tempo real, a disponibilização dos arquivos digitais das sessões gravadas, quando solicitado, e a edição de cortes ou trechos, quando demandado pela Câmara.

Adicionalmente, a empresa deverá realizar, quando solicitado, a produção de vídeos institucionais, destinados à divulgação de atividades, eventos, comunicados oficiais e informações de interesse público do Poder Legislativo, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A empresa deverá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços técnicos, observando o calendário legislativo da Câmara Municipal e atendendo às sessões extraordinárias ou especiais que venham a ser convocadas, garantindo a execução adequada dos serviços sempre que houver atividades em plenário.

Essa solução integrada visa assegurar a publicidade e a transparência dos atos legislativos, a qualidade técnica das sessões presenciais e das transmissões ao vivo, o acesso da população aos trabalhos do Poder Legislativo e a regularidade do funcionamento das atividades legislativas, resguardando a Administração Pública quanto à adequada execução dos serviços contratados.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços objeto deste Termo de Referência, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

- a) dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com conhecimento e experiência na operação de sistemas de áudio e vídeo, gravação audiovisual, transmissão ao vivo e produção de conteúdos audiovisuais institucionais, aptos à execução dos serviços durante as sessões legislativas e demais demandas institucionais;
- b) possuir capacidade técnica para operar, monitorar e ajustar o sistema de áudio já existente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, incluindo microfones, mesa de som e demais equipamentos instalados no plenário, assegurando a adequada captação e qualidade sonora durante as sessões legislativas;
- c) dispor de infraestrutura técnica, equipamentos e sistemas próprios necessários à execução dos serviços de gravação e transmissão em vídeo, incluindo, no mínimo, duas (02) câmeras de vídeo, computadores, softwares e demais recursos tecnológicos compatíveis com as plataformas de transmissão utilizadas pela Câmara;
- d) responsabilizar-se exclusivamente pelos equipamentos utilizados na gravação e transmissão em vídeo, cabendo à contratada sua instalação temporária, operação, conservação e retirada após as sessões, não se confundindo com os equipamentos de áudio pertencentes à Câmara Municipal, que permanecerão sob responsabilidade da contratante;
- e) oferecer suporte técnico contínuo, realizando testes prévios, ajustes e intervenções técnicas antes, durante e após as sessões legislativas e demais atividades institucionais, a fim de evitar falhas que comprometam a execução dos serviços;
- f) manter sigilo absoluto sobre todas as informações institucionais, conteúdo das sessões, imagens, áudios, dados técnicos e demais informações às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando pertinente;
- g) disponibilizar à Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, sempre que solicitado, os arquivos digitais das sessões gravadas, bem como a edição e disponibilização de conteúdos audiovisuais derivados, tais como cortes, trechos, partes ou compilações das sessões, e a produção de vídeos institucionais, para fins exclusivamente institucionais e de divulgação dos trabalhos legislativos;
- h) apresentar relatórios ou informações técnicas, quando solicitado pela Câmara Municipal, contendo a descrição dos serviços executados, conteúdos produzidos e eventuais ocorrências relevantes;
- i) manter comunicação regular com a Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul para alinhamento das atividades, esclarecimento de dúvidas e atendimento das demandas relacionadas à realização das sessões legislativas e à produção de conteúdos institucionais;
- j) prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- k) ser a única e exclusiva responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou social, e por todos os custos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual;



Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no item anterior, não transfere à contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal;

l) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

m) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por sua vez, a contratante deverá:

a) designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, com autoridade para acompanhar, orientar e dirimir dúvidas relativas à execução dos serviços de gravação audiovisual, transmissão ao vivo das sessões legislativas, operação técnica do sistema de áudio do plenário e produção de vídeos institucionais, desde que não acarretem ônus adicionais ou modificação das obrigações pactuadas;

b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, valores e prazos estabelecidos no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade técnica dos serviços prestados e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- multa, nos termos e percentuais estabelecidos em contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser extintos nas hipóteses e formas previstas no art. 138 da referida lei, por iniciativa unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e conforme a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, estruturada em etapas integradas, abrangendo todas as atividades previstas no objeto, conforme descrito a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

a) planejamento prévio das atividades, com alinhamento entre a empresa contratada e a Câmara Municipal quanto ao calendário legislativo, horários das sessões e necessidades técnicas específicas;

b) preparação e realização de testes técnicos dos equipamentos de gravação e transmissão em vídeo, de propriedade e responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem como a verificação da integração desses equipamentos com o sistema de áudio já existente da Câmara Municipal, antes do início de cada sessão legislativa;

c) operação técnica do sistema de áudio existente da Câmara Municipal, incluindo microfones, mesa de som e demais equipamentos do plenário, assegurando adequada captação e qualidade sonora durante as sessões;

d) captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, utilizando equipamentos de vídeo próprios da empresa contratada, com monitoramento contínuo da qualidade de áudio e vídeo durante sua realização;

e) realização de ajustes técnicos imediatos de áudio e imagem, sempre que necessário, visando evitar ou corrigir falhas que possam comprometer a execução dos serviços ou o andamento dos trabalhos legislativos;

f) acompanhamento técnico durante toda a sessão, garantindo a continuidade da transmissão e a adequada operação dos sistemas envolvidos;

g) finalização da gravação, salvamento e organização dos arquivos digitais das sessões realizadas, assegurando sua integridade e qualidade técnica;

h) disponibilização dos arquivos audiovisuais à Câmara Municipal, bem como a edição de conteúdos derivados, tais como cortes, trechos ou partes das sessões, quando solicitado, para fins institucionais;

i) produção de vídeos institucionais, sob demanda da Câmara Municipal, destinados à divulgação institucional de atividades, eventos, campanhas informativas e comunicados oficiais do Poder Legislativo;

j) para fins de planejamento e dimensionamento do serviço, considera-se um quantitativo estimado de até 26 (vinte e seis) sessões ao longo da vigência contratual, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou especiais, bem como a produção estimada de até 10 (dez) vídeos institucionais, a serem elaborados conforme demanda da Câmara Municipal;

k) a eventual não utilização integral dos quantitativos estimados, por se tratarem de mera previsão para fins de planejamento, não gera direito a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou qualquer outra forma de compensação, mantendo-se o valor contratado;

l) a realização de quantitativo eventualmente superior ao estimado será considerada abrangida pelo objeto contratado, não gerando pagamento adicional, desde que mantidas as condições técnicas, operacionais e a capacidade de atendimento originalmente pactuadas, em razão da natureza continuada e do preço global/mensal do contrato;

m) atendimento às sessões extraordinárias, solenes ou especiais que venham a ser



convocadas ao longo da vigência contratual, mediante comunicação prévia da Câmara Municipal, estando tais atendimentos incluídos no valor contratado;

n) elaboração, quando solicitado, de informações, registros ou relatórios técnicos, contendo o histórico das sessões atendidas, dos conteúdos produzidos, bem como o apontamento de eventuais ocorrências técnicas e as providências adotadas.

Este modelo de execução prioriza o alinhamento contínuo com a Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, o atendimento às demandas apresentadas, a regularidade das transmissões, o cumprimento do calendário legislativo e a qualidade técnica dos serviços prestados, assegurando a adequada divulgação dos atos legislativos e o regular funcionamento das sessões plenárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, por meio de servidor formalmente designado, o qual acompanhará e verificará o cumprimento dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade técnica, à conformidade legal e aos prazos de execução das atividades contratadas.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do objeto caberão ao fiscal do contrato designado no instrumento contratual, a quem competirá adotar as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades, omissões ou descumprimentos identificados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para dirimir todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, bem como tudo o que se relacione à adequada execução do objeto contratado, desde que não implique ônus adicional para a Câmara Municipal ou modificação das condições pactuadas.

As decisões que extrapolarem a competência do fiscal do contrato deverão ser formalmente submetidas pela contratada à Autoridade Máxima da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exime, nem reduz, a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto contratual, às suas consequências diretas ou indiretas perante a contratante ou terceiros, não implicando corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos em caso de irregularidades decorrentes da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação audiovisual, transmissão ao vivo das sessões legislativas, operação técnica do sistema de áudio do plenário e produção de vídeos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais que autorizam essa modalidade.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo na busca pela eficiência administrativa, uma vez que a instauração de procedimento licitatório formal implicaria custos operacionais e prazos adicionais desproporcionais ao valor da contratação, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a dispensa de licitação possibilita uma solução célere e economicamente vantajosa, assegurando a contratação de serviços técnicos especializados indispensáveis ao regular funcionamento das atividades legislativas, à adequada realização das sessões plenárias e à divulgação institucional dos atos do Poder Legislativo, contribuindo para a transparência, a regularidade administrativa e a segurança jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declaração emitida pela empresa interessada atestando que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos da legislação aplicável;

c) demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos pela Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a modalidade de contratação adotada.



Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

09 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 28.400,04 (vinte e oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos), conforme valores unitários abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	12	MÊS	Prestação de serviços de gravação audiovisual e transmissão ao vivo, no mínimo, duas (02) câmeras, com execução mensal, de quantitativo estimado de até 26 (vinte e seis) sessões legislativas anuais, compreendendo sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul. O objeto inclui a operação técnica, o monitoramento e o suporte do sistema de áudio do Plenário Alfonso Ribeiro, assegurando a adequada captação e reprodução de som e imagem, bem como a disponibilização, por responsabilidade exclusiva da contratada, dos equipamentos necessários à gravação e transmissão. Compreende, ainda, a organização e entrega dos arquivos audiovisuais das sessões e a produção e edição de quantitativo estimado de até 10 (dez) vídeos institucionais anuais, incluindo cortes ou conteúdos derivados das sessões legislativas, conforme demanda da Câmara Municipal, para fins institucionais e de divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.	R\$ 2.366,67
VALOR TOTAL RS				R\$ 28.400,04

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na prestação de serviços de gravação audiovisual, transmissão ao vivo e operação técnica de sistemas de áudio, considerando as necessidades específicas da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul para a adequada realização das sessões legislativas.

As cotações foram analisadas levando-se em conta a natureza contínua dos serviços, a quantidade de sessões realizadas, a necessidade de disponibilização de equipe técnica, equipamentos próprios para transmissão em vídeo, operação do sistema de áudio existente e a disponibilização de conteúdos audiovisuais institucionais, garantindo uma estimativa compatível com a execução dos serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

A avaliação e comparação das propostas permitiram a definição de um valor justo e adequado, que servirá de referência para a formalização do contrato e para a alocação dos recursos necessários à contratação.

Vislumbra-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ametista do Sul – RS, 16 de janeiro de 2025

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul - Autoridade Competente